

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52 – CLUBE DUQUE DE CAXIAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O CLUBE DUQUE DE CAXIAS.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUBE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ nº 76.712.973/0001-50 com sede na Rua Costa Rica, nº 1173, Curitiba/PR– CEP: 82.515-270, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Gilmar Paris**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1219944 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 332.011.259-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05/2015 00030 021, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 21/12/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 52**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Clube Duque de Caxias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 52 – CLUBE DUQUE DE CAXIAS**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 29 de dezembro de 2016.

JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC

FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas

GILMAR PARIS
Presidente do Clube Duque de Caxias

TESTEMUNHAS

NOME - JOAO CARLOS FRUMENTO

CPF - 583.968.619-00

NOME -

CPF - Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31